

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
(Lei Municipal nº. 339/2015)

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para análise documental de instituições requerentes de renovação e inscrição junto ao CMDCA de Sabáudia/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 865/2024, e considerando a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação Documental Para Renovação e Inscrição junto ao CMDCA**, com a finalidade específica de analisar a documentação apresentada pelas instituições que buscam a renovação ou inscrição de seus registros e programas junto a este Conselho.

**Art. 2º** – A referida Comissão será composta pelas seguintes conselheiras:

- **Alessandra Sgorlon Pereira** - Representante do Governamental
- **Jaqueline Volpato** - Representantes da Sociedade Civil

**Art. 3º** – Compete à Comissão:

- I. Analisar a conformidade jurídica e estatutária dos documentos apresentados;
- II. Realizar, se necessário, visitas técnicas às sedes das instituições;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

III. Emitir parecer técnico fundamentado para apreciação e votação pela Plenária do CMDCA.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2026.

Sabáudia/PR, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS ANTONIO RODRIGUES  
Data: 15/04/2026 15:31:23-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Vinicius Antônio Rodrigues**  
Presidente CMDCA

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 55/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 964/2025 de 18 de dezembro de 2025, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2026 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **784.817,20 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
<b>2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AGRICULTURA E OBRAS</b>		
453 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00917.01005.03.05.01.01.1.701.0000 - Termo Convênio nº 753_2025-SECID - AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA	565.250,00
453 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	29.750,00
<b>2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE</b>		
265 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
<b>2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMA</b>		
427 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	90,00
<b>2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA</b>		
167 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A R	20.000,00
<b>2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
313 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS C	8.000,00
<b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
393 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.450,00
<b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>		
406 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00
<b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>		
404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO POLITICIAA DA MULHER	777,20
<b>Soma Suplementação</b>		<b>784.817,20</b>

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de R\$ 784.817,20 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) sendo I - Anulação o valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), II – Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) e III - Superavit Financeiro o valor de R\$ 41.567,20 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

I - Anulação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
246 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
<b>2.031 - FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL</b>		
198 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
<b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>		
357 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA D	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS C	8.000,00
<b>Soma Anulação</b>		<b>178.000,00</b>

II - Excesso de Arrecadação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR
917	00917.01005.03.05.01.01.1.701.0000 Termo Convênio nº 753_2025-SECID - AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA	565.250,00
<b>Soma Excesso Arrecadação</b>		<b>565.250,00</b>

III - Superavit Financeiro		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	29.750,00
934	0934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	11.040,00
916	0916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO POLITICIAA DA MULHER	777,20
<b>Soma Superavit Financeiro</b>		<b>41.567,20</b>
<b>Soma Total</b>		<b>784.817,20</b>

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 (dezenove) dia do mês de março de 2026.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 51/2026

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 964/2025 de 18 de dezembro de 2025, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2026 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 355.978,04 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
341 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	10.000,00
<b>1.006 - APERFEIÇOAMENTO DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL</b>		
443 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00041.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEAB - CONVÊNIO 881/2025 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA R	0,05
<b>2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA</b>		
435 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	00008.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FEAS - Deliberação 13/2025 - FIA	7.700,00
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>		
19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	160.000,00
<b>2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>		
349 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	70.000,00
<b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>		
357 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	84.500,00
<b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>		
403 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO N	2.700,00
405 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO N	1.077,99
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
304 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Soma Suplementação		<b>355.978,04</b>

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 355.978,04 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos)** sendo I – ANULAÇÃO valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO valor de **R\$ 322.200,05 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais e cinco centavos)** III SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de **R\$ 3.777,99 (três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

I - ANULAÇÃO		
<b>2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
344 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	10.000,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
301 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
<b>Soma Anulação</b>		<b>30.000,00</b>
II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
41	00041.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - SEAB - CONVÊNIO 881/2025 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA R	0,05
8	00008.00879.09.04.05.04.1.661.0000 FEAS - Deliberação 13/2025 - FIA	7.700,00
102	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	314.500,00
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		<b>322.200,05</b>
III SUPERAVIT FINANCEIRO		
FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
934	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO N	3.777,99
<b>Soma Superavit Financeiro</b>		<b>3.777,99</b>
<b>Soma Total</b>		<b>355.978,04</b>

**Art. 3º.** Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 61/2026

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 964/2025 de 18 de dezembro de 2025, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2026 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos. § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de de **R\$ 690.200,00 (seiscentos e noventa mil e duzentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação		
<b>2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
209 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.500,00
<b>2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00543.01040.02.01.00.00.1.543.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	72.500,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	133.100,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	132.100,00
<b>2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO</b>		
119 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSIC	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
<b>2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMSBA</b>		
268 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
246 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
<b>2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS</b>		
234 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVI	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	35.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
<b>2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL</b>		
363 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONS	10.000,00

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
347 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	70.000,00
<b>Soma Suplementação</b>		<b>690.200,00</b>

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de R\$ 690.200,00 (seiscentos e noventa mil e duzentos reais) sendo I – Anulação o valor de R\$ 484.600,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), II - Excesso de arrecadação o valor de R\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais).

I - Anulação		
FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA</b>		
20 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	2.500,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
246 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENT	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	202.100,00
<b>2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO</b>		
122 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	5.000,00
<b>2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMSBA</b>		
270 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	20.000,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
306 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	200.000,00
<b>2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS</b>		
236 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	55.000,00
<b>Soma Anulação</b>		<b>484.600,00</b>

II - Excesso de arrecadação		
FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR
543	00543.01040.02.01.00.00.1.543.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAA	72.500,00
102	0102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 RECURSOS DO FUNDEB 30%	133.100,00
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		<b>205.600,00</b>
<b>Soma Total</b>		<b>690.200,00</b>

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de março de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### LEI Nº 993/2026

“Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores (as) e Servidores (as) do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

#### Da Instituição das Diárias e da Motivação

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Sabáudia, a concessão de diárias a vereadores (as) e servidores (as), para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Sabáudia em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Sabáudia.

§1º. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem sua participação nos eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

§2º. O limite previsto no início II deste Artigo poderá sofrer alteração em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo (a) Presidente da Mesa Diretora.

#### Da Concessão das Diárias

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

**Art. 2º.** Os vereadores (as) e servidores (as) do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Sabáudia, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

**Art. 3º.** A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º.** A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do (a) Presidente da Mesa Diretora, em caso da falta do Presidente devidamente justificada o Vice Presidente passa a autorizar a diária.

**Parágrafo único.** Nos casos que o (a) Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao (a) Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

#### Do Valor das Diárias

**Art. 5º.** O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I.

**Art. 6º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento.

§1º 100% (cem por cento) quando houver pernoite;

§ 2º 50% quando não houver pernoite;

§ 3º. Adicional de Embarque/Desembarque/ Estacionamento;

I) Em viagens realizadas por meio de transporte coletivo ou aéreo, será concedido ao Servidor ou Vereador, adicional de embarque e desembarque por localidade de destino, com o objetivo de cobrir despesas com locomoção para a rodoviária/ aeroporto de origem e rodoviária aeroporto de destino para o local de trabalho/evento ou hospedagem e vice-versa em valor definido no Anexo I desta Lei.

II) As viagens realizadas por veículos automotores serão concedidas ao servidor ou vereador o adicional de estacionamento com o objetivo de cobrir despesas diárias.

a) Quando mais de um servidor se deslocar nas mesmas condições de viagem e para o mesmo evento, o adicional de estacionamento será liberado, apenas para um servidor do grupo.

b) As despesas com estacionamento devem ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais ou cupons fiscais contendo placa e horário fornecidos prestadores de serviço.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

§ 4º As diárias devidas aos servidores/vereadores sofrerão desconto correspondente ao auxílio alimentação, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

#### Da Solicitação das Diárias

**Art. 7º.** A solicitação de diária para palestras, cursos ou eventos que necessitem de inscrição, deverão ser feitas com uma semana de antecedência, através do Anexo II, e quando não necessitar de inscrição deverá ser requisitado 48 [quarenta e oito] horas antes da data de saída para a viagem, também por meio da utilização de formulário constante no Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretária da Câmara Municipal de Sabáudia.

**Parágrafo único.** Só poderá ser concedida diária, se requerida com antecedência constante no caput, devidamente justificada e com autorização expressa do (a) Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira, ou ainda repetição do evento em curto prazo.

#### Do Uso das Diárias

**Art. 8º.** Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de saída e chegada na sede da Câmara ou na residência do (a) vereador (a) ou servidor (a).

§ 1º. Quando iniciar-se na sexta-feira ou incluir sábado, domingo ou feriado, o afastamento deverá ser expressamente justificado.

§ 2º. As despesas com passagens aéreas, deverão ser previamente autorizadas pelo (a) Presidente da Mesa Diretora, prevalecendo, sempre que se possível o uso da classe econômica.

#### Da Prestação de Contas

**Art. 9.** Caberá ao vereador (a) ou servidor (a) fazer prova do período de afastamento. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada de cupons, notas fiscais de hospedagem em hotéis e pagamento de refeições correspondentes, preenchimento do diário de bordo quando o deslocamento se der por veículo oficial, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

**Art. 10.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao (à) Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e a aprovação destas.

§1º O servidor/vereador que postergar o início da viagem ou antecipar o retorno e, também, não realizar o deslocamento, deverá comunicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Departamento Financeiro.

§ 2º Não sendo aprovadas as contas, o beneficiário da diária deverá promover sua devolução total ou parcial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da decisão, sob pena de ser inscrito em dívida ativa, e sofrer eventuais sanções funcionais aplicáveis ao caso.

§3º. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiário, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

#### DA RESTITUIÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 11** As diárias deverão ser restituídas, nas seguintes hipóteses:

**I.** não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido;

**II.** retorno antecipado ou saída postergada do Servidor, com devolução proporcional do valor percebido;

**III.** outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

**Art. 12.** O Servidor ou Vereador que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início do afastamento.

**Art. 13.** Não havendo a restituição das diárias recebidas indevidamente, nos prazos previsto no art. 12, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês correspondente ou, não sendo possível, no mês subsequente.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### Disposições Finais

**Art. 14.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** Eventuais alterações no valor de passagem aérea ou terrestre, nacional ou internacional, decorrentes de mudança no horário da viagem, por interesse pessoal, deverão ser custeadas pelo Servidor/ Vereador.

**Art. 15.** O (A) Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 16.** Os casos omissos neste Projeto de Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

**Art. 17.** Os valores fixados em Reais no Anexo I deste Projeto de Lei deverão ser atualizados monetariamente no mês de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, acumulado nos doze meses anteriores, devendo ser aplicados no mês subsequente à divulgação do referido índice.

**Art. 18.** Ficam Revogadas as Leis 398/2016, 432/2017.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 15 dias no mês de abril de 2026.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:035379509  
77

Assinado de forma digital por EDSON  
HUGO MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.15 16:16:45 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO I

 CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	EXERCÍCIO: _____  DATA: __/__/____
---	--	--

DESTINO	VALOR
---------	-------

BRASÍLIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS QUE SE DISTANCIAREM MAIS DE 600 KM	R\$ 600,00
CIDADES QUE DISTANCIAREM DE 80 KM À 599 KM DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	R\$ 450,00
DEMAIS CIDADES QUE DISTANCIAREM ATÉ 79 KM DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	R\$ 300,00
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE TRANSPORTE AÉREO	R\$ 200,00

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

<b>ADICIONAL EMBARQUE/DESEMBARQUE TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	<b>DE</b>	R\$ 100,00
<b>ADICIONAL DE ESTACIONAMENTO (valor por dia de estacionamento)</b>		R\$ 50,00

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO II

 CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	EXERCÍCIO: _____ DATA: __/__/____
---	--	--------------------------------------

Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e Horário p/saída:	___/___/____ - ___:___hs
Data e Horário p/retorno:	___/___/____ - ___:___hs
Valor unitário da Diária:	
Quant. Diárias solicitadas:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Requisitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Sabáudia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### ANEXO II-A

 CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO EVENTO	EXERCÍCIO: _____  DATA: __/__/__
---	---	--

Nome do Requiritante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data do Evento:	___/___/_____
Empresa do Evento:	
Objetivo/Motivo da Viagem: "OBS: ANEXAR FOLDER DO EVENTO"	

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requiritante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a inscrição do evento acima solicitadas.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO II-B

 CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE	EXERCÍCIO: _____  DATA: __/__/____
---	--	--

Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data de Ida e Volta:	IDA: ___/___/____ VOLTA: __/__/____
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

Autorizo o Meio de Transporte acima solicitado.

Sabáudia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO III

 CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	ADICIONAL DE EMBARQUE/ DESEMBARQUE/ESTACIONAMENTO	EXERCÍCIO: _____  DATA: __/__/____
---	--	--

Nome do Requiritante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e Horário de saída:	___/___/____ - ___:___hs
Data e Horário do retorno:	___/___/____ - ___:___hs
Meio de Transporte Utilizado: <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo Rodoviário <input type="checkbox"/> Transporte Aéreo <input type="checkbox"/> Veículo Oficial	Local _____ de _____ (Origem):  Local _____ de _____ (Destino):
Valor do Adicional (conforme Anexo I do Projeto Lei): R\$ _____	

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### Anexar comprovantes de viagem a este relatório:

Declaro, sob as penas da lei, que o adicional de embarque/desembarque e estacionamento foi utilizado exclusivamente para cobrir despesas com locomoção, e estacionamento:

- a) até a rodoviária ou aeroporto de origem;
- b) da rodoviária ou aeroporto de destino até o local de trabalho/evento ou hospedagem;
- c) bem como o respectivo trajeto de retorno;
- d) estacionamento no evento ou hotel;

Conforme previsto neste Projeto de Lei Municipal.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requiritante

#### PROVAÇÃO/DESAPROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Aprovo a Prestação das Contas acima identificado(s):

\_\_\_\_\_

Desaprovo a Prestação das Contas acima identificado(s):

\_\_\_\_\_

Sabáudia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA</b> Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	<b>INEXIGIBILIDADE DE</b> <b>Nr.: 9/2026</b>
	<b>Processo Adm.: 24/2026</b> <b>Data do Processo: 08/04/2026</b>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2026  
b) **Nr. Licitação:** 9/2026 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 15/04/2026  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA NA IMPLEMENTAÇÃO, APROFUNDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO MÉTODO DAS BOQUINHAS®, COM AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO BOQUINHAS (PIAB) E DE MATERIAIS COMPLEMENTARES DE FLUÊNCIA LEITORA E EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AOS PROFESSORES E AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM SALA DE AULA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABÁUDIA.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**

**Total do Participante: 105.661,00**

**Total Geral: 105.661,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental	07.001.12.361.0003.2012.3.3.90.30.00	R\$ 105.661,00

Sabáudia, 15/04/2026	<b>EDSON HUGO</b> Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977 <b>MANUEIRA:03537950977</b> Dados: 2026.04.15 16:13:00 -03'00'
	<b>Assinatura do Responsável</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### DECRETO N.º 082/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido a senhora ANA BEATRIZ CATANEO GAMEIRO, portadora da cédula de identidade nº \*\*74334\*\* SESP-PR, CPF \*\*4.730.279\*\*, Matrícula nº 688, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir do dia 15/04/2026, conforme protocolo nº 1054/2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma  
digital por EDSON HUGO  
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977  
537950977 Dados: 2026.04.15  
16:32:24 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

#### DECRETO Nº 083/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 09, da Quadra 16, com área de 330,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 09, com a área de 165,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 91/A, com a área de 165,00M<sup>2</sup>, situado na R. Fortaleza esq. com a Rua Florianópolis, Res. Eldorado, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná,

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO O DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 09, da Quadra 16, com área de 330,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 09, com a área de 165,00M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 91/A, com a área de 165,00M<sup>2</sup>, situado na R. Fortaleza esq. com a Rua Florianópolis, Res. Eldorado, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de REINALDO MOURA RODRIGUES, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF sob nº 050.439.408-83, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto 358/2024, publicado no periódico diário Tribuna do Norte, Edição 9.920 datado de 20/12/2024 bem como no Diário Oficial do Município, em todo seu teor e conteúdo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS  
QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977

Assinado de forma digital por  
EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
Dados: 2026.04.15 16:10:15 -03'00'

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 010/2026)

A **Câmara Municipal de Sabáudia** divulga que está realizando Dispensa de Licitação, para a contratação abaixo.

**Objeto da Contratação Direta:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Sabáudia.

**Critério de julgamento:** Menor preço

**Valor global estimado:** R\$ 3.395,00 (Três mil, trezentos e noventa e cinco reais)

**Data Limite para envio das Propostas:** até 22/04/2026

**Para Participar,** basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta no e-mail ([cmsabaudia.licitacoes@gmail.com](mailto:cmsabaudia.licitacoes@gmail.com)) ou poderão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Sabáudia, sito à Avenida Campos Salles, nº 1951, Centro, Sabáudia, Pr, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito propostas fora do prazo estipulado.

**Documentos da contratação:** O termo de Referência e Modelo de Proposta, poderão ser obtidos por meio da Internet no site da Câmara Municipal de Sabáudia [cmsabaudia.licitacoes@gmail.com](mailto:cmsabaudia.licitacoes@gmail.com), link de Licitações informando a Modalidade Dispensa e número da Dispensa ou solicitados via e-mail pelo [cmsabaudia.licitacoes@gmail.com](mailto:cmsabaudia.licitacoes@gmail.com).

**Informações Complementares:** Diretamente na sede da Câmara Municipal de Sabáudia ou por meio do telefone (43) 3151-1800, ou pelo e-mail ([cmsabaudia.licitacoes@gmail.com](mailto:cmsabaudia.licitacoes@gmail.com)).

Este procedimento obedece ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021 e representa a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Sabáudia, PR, 15 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Presidente Campos Salles - Caixa Postal 1951- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### PORTARIA Nº 021/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal 993/2026, conceder as servidoras Jéssica Hespanhol, Andréia dos Santos Estralioto e Gabriela de Jesus Oliveira, duas meias diárias com desconto de auxílio alimentação no valor total de R\$ 230,58 (duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). Que irá participar do curso TCE PR CONECTA. Evento este a realizar-se na cidade de Londrina, nos dias 16 e 17 de abril de 2025.

Meio de Transporte: FIAT/CRONOS – PLACA: UAW-5D19

REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANDRE LUIZ DA  
SILVA:042605539  
09

Assinado de forma  
digital por ANDRE LUIZ  
DA SILVA:04260553909

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2868 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 15 – 04 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Presidente Campos Salles - Caixa Postal 1951- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### PORTARIA Nº 022/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal 993/2026, conceder aos vereadores Israel Aparecido Jesus, Cidinei Pereira de Oliveira, Paulo Sérgio Gusson e Alex Hernandez Valentin, duas meias diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Que irá participar do curso TCE PR CONECTA. Evento este a realizar-se na cidade de Londrina, nos dias 16 e 17 de abril de 2025.

Meio de Transporte: PEUGEOT 408 – PLACA: BBR-4290

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
Presidente